



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

PREGÃO ELETRÔNICO

019/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA/MG

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESTRUTURA MUNICIPAL EM TODOS OS SEUS SETORES E DEPARTAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/06/2025 às 08:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

(Processo Administrativo nº 056/2025)

Torna-se público que o **município de MEDINA/MG**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 22, Centro, Cep: 39.620-000, Medina/MG. Por meio da Sra. Poliana Marques Souza, Pregoeira, Conforme Portaria nº 124 de 10 de abril de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, como também o Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESTRUTURA MUNICIPAL EM TODOS OS SEUS SETORES E DEPARTAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo, contudo, o critério de julgamento por ITEM.
- 1.3. Serão ainda adotados os critérios LOCAL (nos limites do município), na sua forma EXCLUSIVA e critério REGIONAL (no raio de 150 km), também na sua forma EXCLUSIVA, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1151/2025. Conforme determinado na plataforma de licitações, para cada item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrarem nos termos do item 1.3 deste edital, bem como que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma indicada para a sessão até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens se enquadram na participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade e especificação a ser entregue, apresentado no documento (arquivo de proposta, bem como a planilha de referência, todos anexos ao Edital).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor ITEM referente aos itens como um todo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1(um) real.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Item estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor unitário estimado.



- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo Item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço Item, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral na plataforma indicada para a sessão.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma indicada para a sessão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma indicada para a sessão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação na plataforma indicada para a sessão ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, ou e-mail licitacao@medina.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços – Conforme modelo gerado pela plataforma.

Medina, 27 de maio de 2025.


Poliana Marques Souza

Pregoeira


Lucas Mendes Costa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos em geral, para atender as demandas da estrutura municipal em todos os seus setores e departamentos.

Seq.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Subtotal
01	4.000,0 000	Metro	ADESIVO DE PLOTAGEM PEQUENAS E MÉDIAS TIRAGENS;	78,33	313.320,00
02	100,000 0	Metro	ADESIVO DE RECORTE PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS;	86,50	8.650,00
03	100,000 0	Unidad e	ADESIVO PERFURADO 2,0 X3, 00 MT:ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE FOSCO PARA PLOTAGEM DE PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS. IMPRESSÃO DIGITAL, CORES;	423,33	42.333,00
04	200,000 0	Unidad e	ATESTADO ODONTOLOGICO, FORMATO A5, BLOCO COM 100 FOLHAS;	58,00	11.600,00
05	100,000 0	Bloco	AVALIAÇÃO DE CASOS DE HANSENÍASE, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO;	65,50	6.550,00
06	100,000 0	Unidad e	BANNER DE PUBLICIDADE 100 X 120 CM COM BRILHO, COM HASTE SUPERIOR CILINDRO EM MADEIRA E CORDÃO PARA PENDURAR;	107,83	10.783,00
07	100,000 0	Unidad e	BANNER DE PUBLICIDADE 40 X 60CM, COM BRILHO, COM HASTE SUPERIOR CILINDRICO EM MADEIRA E CORDÃO	42,83	4.283,00



			PARA PENDURAR		
08	100,000 0	Unidad e	BANNER DE PUBLICIDADE 70 X 90CM FOSCO, COM HASTE SUPERIOR CILINDRICO EM MADEIRA E CORDÃO PARA PENDURAR;	70,20	7.020,00
09	100,000 0	Unidad e	BANNER DE PUBLICIDADE EM LONA 120 X 80CM COM BRILHO, COM HASTE SUPERIOR CILINDRICO EM MADEIRA E CORDÃO PARA PENDURAR;	97,73	9.773,00
10	50,0000	Unidad e	BANNER EM LONA VINÍLICA 280G, 150X600CM; BRILHO, COM HASTE VULCANIZADA SUPERIOR E INFERIOR, E CORDÃO PARA PENDURAR;	625,33	31.266,50
11	50,0000	Unidad e	BANNER EM LONA VINÍLICA 280G, 40X60CM; BRILHO COM HASTE VULCANIZADA SUPERIOR E INFERIOR, E CORDÃO PARA PENDURAR;	38,16	1.908,00
12	50,0000	Unidad e	BANNER EM LONA VINÍLICA 280G, 60X90CM; BRILHO COM HASTE VULCANIZADA SUPERIOR E INFERIOR, E CORDÃO PARA PENDURAR;	66,80	3.340,00
13	50,0000	Unidad e	BANNER EM LONA VINÍLICA 280G, 80X120CM; BRILHO COM HASTE VULCANIZADA SUPERIOR E INFERIOR, E CORDÃO PARA PENDURAR;	96,33	4.816,50
14	100,000 0	Metro	BENEFICIAMENTO EM CORTE E GRAVAÇÃO MDF 3MM, ARTE APROVADA PELA SECRETARIA;	225,00	22.500,00
15	100,000 0	Metro	BENEFICIAMENTO EM CORTE E GRAVAÇÃO MDF 6MM, ARTE APROVADA PELA SECRETARIA;	265,00	26.500,00
16	100,000 0	Metro	BENEFICIAMENTO EM CORTE E GRAVAÇÃO MDF 6MM LAQUEADO, ARTE APROVADA PELA SECRETARIA;	283,33	28.333,00
17	20,0000	Unidad e	Bloco de anotações com capa personalizada;	108,66	2.173,20
18	1.200,0 000	Bloco	BLOCO DE NOTA DE ABASTECIMENTO COM 100 FOLHAS EM 02 VIAS CARBONADAS;	68,50	82.200,00
19	20,0000	Unidad e	Bloco de notas, 50pag 10x14cm, frente couchê 300g;	22,33	446,60
20	2.000,0 000	Bloco	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES (LIRAA) blocos de 100 unidades;	63,66	127.320,00
21	50,0000	Unidad e	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA C), BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	109,50	5.475,00
22	50,0000	Bloco	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (BPA I), BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	59,66	2.983,00
23	2.500,0 000	Unidad e	BOLETIM INFORMATIVO, COUCHÊ 115, 297 X 420 ABERTO, 210 X 297 FECHADO, Á PAGINA;	30,33	75.825,00
24	5.000,0 000	Unidad e	BOTON PERSONALIZÁVEL MÍNIMO 4CM DIÂMETRO;	0,48	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEDINAMEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2038

CNPJ 18.414.607/0001-83

25	20,0000	Unidade	Caderneta 10x15cm (capa dura personalizada), papel apergaminhado 90g, 50 pág.;	37,33	746,60
26	500,0000	Unidade	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINA) - MODELO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2021 3ª EDIÇÃO);	245,00	122.500,00
27	500,0000	Unidade	CADERNETA DA CRIANÇA (MENINO) - MODELO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2021 3ª EDIÇÃO);	295,00	147.500,00
28	600,0000	Unidade	CADERNETA DA GESTANTE (MODELO PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 2022 6ª EDIÇÃO);	394,66	236.796,00
29	4.000,0000	Unidade	CADERNO BROCHURÃO 90 FOLHAS CAPA PERSONALIZADA;	64,33	257.320,00
30	100,0000	Unidade	CADERNO C/ 10 MATÉRIAS, CAPA PERSONALIZADA;	73,33	7.333,00
31	300,0000	Unidade	CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA 325 ML: IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE COM 300 DPI. ACOMPANHA CAIXA INDIVIDUAL EM KRAFT 300 GRAMAS;	33,16	9.948,00
32	20,0000	Unidade	Caneta esferográfica, personalizada com logotipo institucional, cores diversas;	26,05	521,00
33	100,0000	Unidade	CARIMBO DE FERRO DATADOR;	184,78	18.478,00
34	200,0000	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE REDONDO;	181,44	36.288,00
35	200,0000	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA GRANDE RETANGULAR;	202,00	40.400,00
36	200,0000	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO REDONDO;	207,00	41.400,00
37	200,0000	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA MÉDIO RETANGULAR;	174,00	34.800,00
38	200,0000	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO REDONDO;	194,33	38.866,00
39	200,0000	Unidade	CARIMBO DE MADEIRA PEQUENO RETANGULAR;	200,28	40.056,00
40	200,0000	Unidade	CARIMBO GRANDE DATADOR REDONDO AUTOMÁTICO;	218,51	43.702,00
41	100,0000	Unidade	CARIMBO GRANDE DATADOR RETANGULAR AUTOMÁTICO;	224,07	22.407,00
42	40,0000	Unidade	CARIMBOS - AUTO - ENTINTADO. GRANDE TEXTO MÁXIMO DE 3 LINHAS REFIL: COR DO REFIL: PRETO OU AZUL;	170,45	6.818,00
43	40,0000	Unidade	CARIMBOS - AUTO - ENTINTADO. MÉDIO TEXTO MÁXIMO DE 3 LINHAS REFIL: COR DO REFIL: PRETO OU AZUL;	172,50	6.900,00
44	40,0000	Unidade	CARIMBOS - AUTO - ENTINTADO. PEQUENO TEXTO MÁXIMO DE 3 LINHAS REFIL: COR DO REFIL: PRETO OU AZUL;	200,44	8.017,60
45	10.000,000	Bloco	CARTÃO DE VACINA DE CÃO E GATO, UNIDADES INDIVIDUAIS- F.8 AP 180G - POLIROMIA F/V;	4,93	49.300,00
46	2.000,0000	Unidade	CARTÃO DE VISITA 85 X55 MM,300GR, FRENTE E VERSO, COM VERNIZ;	0,36	720,00



47	100,000 0	Milheir o	CARTÃO DE VISITA 9X5CM 300GR, 4X4 COM VERNIZ FRENTE;	162,00	16.200,00
48	1.000,0 000	Unidad e	CARTAZ PUBLICITÁRIO1,50 X 1,00M;	23,89	23.890,00
49	1.000,0 000	Unidad e	CARTAZ PUBLICITÁRIO TAMANHO A2;	14,87	14.870,00
50	1.000,0 000	Unidad e	CARTAZ PUBLICITÁRIO TAMANHO A3;	9,23	9.230,00
51	2.000,0 000	Unidad e	CERTIFICADO DE CONCLUSAO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 180GR;	6,46	12.920,00
52	2.000,0 000	Unidad e	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUC. BÁSICA HISTÓRICO ESCOLAR CICLOS F/V TAM A9 MOD. ADOTADO (PADRÃO) PELA RDE;	8,71	17.420,00
53	50,0000	Bloco	CONTROLE DE FREQUENCIA INDIVIDUAL CAPS, BLOCO COM 100 FOLHAS, A4;	60,04	3.002,00
54	20,0000	Bloco	CONTROLE DE FREQUENCIA INDIVIDUAL CAPS, BLOCO COM 100 FOLHAS -AP 75G F.9 - UMA COR;	62,54	1.250,80
55	200,000 0	Unidad e	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO;	10,60	2.120,00
56	20,0000	Unidad e	Crachá 300g, supremo, com furos, impressão laser e acabamento em cordão;	8,53	170,60
57	200,000 0	Unidad e	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO 54 X 86 X 0,5 MM ;	10,50	2.100,00
58	400,000 0	Unidad e	DIÁRIO ESCOLAR CONFORME REGIME DE CICLO TAMANHO FECHADO (L X A): 20 CM X 32,2 CM88 PÁGINAS CAPA EM CARTOLINA 180 G/M2 Cor: Verde;	87,15	34.860,00
59	200,000 0	Metro	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO IMPRESSO: IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES (1440DPI) DE PELÍCULA AUTOADESIVA DE PVC 220G PERFURADA FOSCA (80 MICRONS DE ESPESSURA, TAMANHO DA PERFURAÇÃO 1,60 MILÍMETROS), VERSO PRETO, MONOMÉRICA CALANDRADA, TRASMISSÃO LUMINOSA DE 50% CONFORME A LEI 9602/98 E PELÍCULA DE PVC BRANCA CONFORME RESOLUÇÃO N° 73 DO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES PARA ALTERAÇÕES DAS CORES, COMO AMARELAMENTO, DESBOTAMNETO OU DESCASCAMENTO;	848,00	169.600,00
60	3.000,0 000	Unidad e	ENVELOPE TIMBRADO 18/24 PARDO;	14,16	42.480,00
61	3.000,0 000	Unidad e	ENVELOPE TIMBRADO 18 X 24 BRANCO;	15,56	46.680,00
62	3.000,0 000	Unidad e	ENVELOPE TIMBRADO 24/34 BRANCO;	18,86	5.580,00
63	3.000,0 000	Unidad e	ENVELOPE TIMBRADO 24/34 PARDO;	21,86	65.580,00
			ETIQUETA PATRIMONIAL COM CÓDIGO DE BARRAS NA COR PRETA, LOGOTIPO NA LATERAL ESQUERDA COLORIDO, COM A PALAVRA "PATRIMÔNIO" NA PARTE	10,98	87.840,00



64	8.000,0 000	Unidad e	SUPERIOR CENTRALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ISO 9002, SEM ERROS DE IMPRESSÃO PERMITINDO 100% DA LEITURA DO CÓDIGO DE BARRAS E EM FORMATO RETANGULAR E CANTOS ARREDONDADOS MEDINDO IGUAL OU APROXIMADAMENTE 46 MM DE ALTURA X 18 MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 0,3 MM NUMERADAS DE ACORDO COM A SEQUENCIA INFORMADA PELO CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA, FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO E POLIESTER COM ADESIVO PRÓPRIO E RESISTENTE DO TIPO "3M" ;		
65	5.000,0 000	Unidad e	ETIQUETAS DO PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, MODELO REDONDA;	0,30	1.500,00
66	2.000,0 000	Unidad e	ETIQUETAS RÓTULO DE TUBOS PARA LARVAS, TAMANHO 5CM POR 5CM, UNIDADE;	0,53	1.060,00
67	500,000 0	Unidad e	FAIXA DE PUBLICIDADE EM TECIDO POLIESTER SUBLIMADO 0,7 X 3M;	183,00	91.500,00
68	500,000 0	Unidad e	FAIXA DE PUBLICIDADE EM TECIDO POLIESTER SUBLIMADO 0,7 X 7M;	460,00	230.000,00
69	500,000 0	Unidad e	FAIXA DE PUBLICIDADE ME TECIDO POLIESTER SUBLIMADO 0,7 X 5M;	297,60	148.800,00
70	500,000 0	Metro	FAIXAS DE SINALIZAÇÕES DE EVENTOS 100% POLIESTER DE IMP.DIGITAL 1440 DPI LINEAR 62CM;	63,08	31.540,00
71	500,000 0	Metro	FAIXAS DE SINALIZAÇÕES DE EVENTOS 100% POLIESTER DE IMP.DIGITAL 1440 DPI LINEAR 67CM;	64,98	32.490,00
72	500,000 0	Metro	FAIXAS DE SINALIZAÇÕES DE EVENTOS 100% POLIESTER DE IMP. DIGITAL 1440 DPI LINEAR 72CM;	73,41	36.705,00
73	200,000 0	Bloco	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS A4;	60,75	12.150,00
74	100,000 0	Bloco	FICHA DE ATENDIMENTO DA NUTRIÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75G;	70,53	7.053,00
75	200,000 0	Bloco	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, BLOCO COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO;	60,23	12.046,00
76	200,000 0	Bloco	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, BLOCO COM 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO - A4;	64,00	12.800,00
77	400,000 0	Bloco	FICHA DE CONTROLE CITOPATOLOGICO (PAPANICOLAU), FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, FORMATO A5, PAPEL CARTÃO	61,50	24.600,00
78	50,0000	Bloco	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS, FRENTE VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS;	29,30	1.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEDINAMEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

79	200,000 0	Bloco	FICHA DE EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA, BLOCO COM 100 FOLHAS AP 75G F.9;	57,53	11.506,00
80	3.500,0 000	Unidad e	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO DESTINADO AO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DAS SME;	6,16	21.560,00
81	100,000 0	Bloco	FICHA DE ORIENTAÇÃO ALIMENTAR, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO, A4;	59,83	5.983,00
82	100,000 0	Bloco	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - SISLOC F.9 AP 75G.	57,10	5.710,00
83	50,0000	Bloco	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL INTERNA, EM 2 VIAS, CARBONADA, BLOCO COM 100 FOLHAS - F.18 56G;	64,33	3.216,50
84	30,0000	Bloco	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FUNASA, BLOCOS COM 100 FOLHAS - F.32 AP 75G;	62,29	1.868,70
85	500,000 0	Bloco	FICHA EAS, BLOCO COM 100 FOLHAS A6 (10,5 X 14,8 CM);	34,19	17.095,00
86	20,0000	Unidad e	FICHA ENCAMINHAMENTO HIV, BLOCO COM 100 FOLHAS, A4;	54,94	1.098,80
87	150,000 0	Bloco	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	63,86	9.579,00
88	200,000 0	Bloco	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	62,86	12.572,00
89	300,000 0	Bloco	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	63,46	19.038,00
90	50,0000	Bloco	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS - A4;	61,30	3.065,00
91	500,000 0	Bloco	FICHA E-SUS DE VISITA DOMICILIAR, FRENTE VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS;	58,54	29.270,00
92	100,000 0	Bloco	FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	63,86	6.386,00
93	500,000 0	Unidad e	FICHA HMG, BLOCO COM 100 FOLHAS, A6 (10,5 X14,8 CM);	27,52	13.760,00
94	3.500,0 000	Unidad e	FICHA INDIVIDUAL DE MATRÍCULA DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -FORMAÇÃO EM CICLOS;	6,26	21.910,00
95	3.500,0 000	Unidad e	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO p/ ACOMPANHAMENTO DURANTE O ANO. CARTOLINA 180G -FORMAÇÃO EM CICLOS;	18,20	63.700,00
96	500,000 0	Bloco	FICHA MDDA, BLOCO COM 100 FOLHAS, A4;	59,66	29.830,00
97	600,000 0	Bloco	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - BLOCO COM 100 FOLHAS;	57,70	34.620,00
98	50,0000	Unidad e	FICHA SAÚDE DE FERRO XAROPE, BLOCO COM 100 FOLHAS, A;	44,11	2.205,50
99	2.000,0 000	Bloco	FICHA VISITA ACS, FRENTE E VERSO, BLOCO 100 FOLHAS, A4;	50,33	100.660,00



100	100,000 0	Unidad e	FITA DE SINALIZAÇÃO/ ISOLAMENTO DE ÁREA ZEBRADA PERSONALIZADA - COM IMPRESSÕES EM FAIXAS ZEBRADAS NA DISPOSIÇÃO DIAGONAL INTERCALADAS EM SUAS CORES PADRÕES AMARELA E PRETO, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, ESPESSURA DE 30 MICRAS, COMPRIMENTO: 200 METROS, LARGURA: 7 CM, COM ESCRITA PERSONALIZADA NA COR PRETO;	78,33	7.833,00
101	5.000,0 000	Unidad e	FOLDER PUBLICITÁRIO FRENTE E VERSO; PAPEL COUCHÊ GRAMATURA COM BRILHO; TAMANHO 64 CM DE COMPRIMENTO; 23,7 CM DE ALTURA; COM 04 DOBRAS E COM RECORTE DE ACORDO COM A IMAGEM;	63,33	316.650,00
102	5.000,0 000	Unidad e	FOLDER PUBLICITÁRIO FRENTE E VERSO; PAPEL COUCHÊ GRAMATURA COM BRILHO; TAMANHO 88 CM DE COMPRIMENTO; 13 CM DE ALTURA; COM 13 DOBRAS E COM RECORTE DE ACORDO COM A IMAGEM;	64,16	320.800,00
103	5.000,0 000	Unidad e	FOLDER TAMANHO 20 X 15, IMPRESSO 4 X 4, PAPEL COUCHÊ 120G, COM A OPÇÃO DE 2 A 3 DOBRAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;	2,61	13.050,00
104	5.000,0 000	Unidad e	FOLDER TAMANHO 20 X 30, IMPRESSO 4 X 4, PAPEL COUCHÊ 120G, COM A OPÇÃO DE 2 A 3 DOBRAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;	2,13	10.650,00
105	5.000,0 000	Unidad e	FOLDER TAMANHO 51 X 17, IMPRESSO 4 X 4, PAPEL COUCHÊ 120G, COM A OPÇÃO DE 2 A 3 DOBRAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;	6,13	30.650,00
106	50,0000	Bloco	FORMULÁRIO RAAS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO CAPS - BLOCO 100 FOLHAS - FRENTE E VERSO - A4;	54,83	2.741,50
107	500,000 0	Unidad e	KIT FORMATURA. ÁLBUM DE FORMATURA + CANUDO -DIPLOMA E OS CONVITES PARA 04 FOTOS EM TAMANHO 10X15CM.	56,80	28.400,00
108	150,000 0	Bloco	LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO, FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	56,54	8.481,00
109	100,000 0	Bloco	LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO, FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75G;	56,16	5.616,00
110	150,000 0	Bloco	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH), BLOCO COM 100 FOLHAS - A4;	47,25	7.087,50
111	10.000,		LIVRETO- COM BRILHO, FORMATO A5, DE 08 À 24 PÁGINAS, PÁGINAS ENUMERADAS	36,46	364.600,00



	000	Unidad e	COLORIDAS. FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM - FORMATO FECHADO: 21 X 29,7 - CM (A4) CORES: 4/4 - PÁGINAS: ATÉ 24 - PAPEL CAPA: COUCHÉ 230G - PAPEL MIOLO: 115G - ACABAMENTO: GRAMPO E LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA;		
112	5.000,0 000	Unidad e	LIVRETO- COM BRILHO, FORMATO A5, DE 08 À 50 PÁGINAS, PÁGINAS ENUMERADAS COLORIDAS. FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM - FORMATO FECHADO: 21 X 29,7 CM (A4) - CORES: 4/4 - PÁGINAS: ATÉ 50 - PAPEL CAPA: COUCHÉ 230G - PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115G - ACABAMENTO: GRAMPO E LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA;	36,24	181.200,00
113	5.000,0 000	Unidad e	LIVRETO- FOSCO, FORMATO A5, DE 08 À 24 PÁGINAS, PÁGINAS ENUMERADAS COLORIDAS. FORMATO ABERTO: 42 X 29,7 CM, FORMATO FECHADO: 21 X 29,7 CM (A4), CORES: 4/4 - PÁGINAS: ATÉ 24 - PAPEL CAPA: COUCHÉ 230G - PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115G - ACABAMENTO: GRAMPO E LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA;	37,83	189.150,00
114	100,000 0	Unidad e	LIVRO DE PONTO DE PROFESSOR DE 1º A 5º ANO: LIVRO DE PONTO 1/4. COM 160 FOLHAS; FORMATO 160 X 220MM; CAPA EM PAPELÃO;	71,06	7.106,00
115	500,000 0	Metro	LONA VINÍLICA 280G IMPRESSA COM 1440 DPI, COM ACABAMENTO VULCANIZADO;	89,00	44.500,00
116	50,0000	Bloco	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS, BLOCOS COM 100 A4;	56,77	2.838,50
117	1.000,0 000	Unidad e	MEDALHA DE ACRÍLICO CORTE A LASER 3MM IMPRESSÃO UV;	9,83	9.830,00
118	1.000,0 000	Unidad e	MEDALHA DE ACRÍLICO CORTE A LASER 6MM IMPRESSÃO UV;	12,32	12.320,00
119	5.000,0 000	Unidad e	MEDALHA EM ALTO RELEVO-26 GRAMAS E 2,3MM DE	15,46	77.300,00
120	5.000,0 000	Unidad e	MEDALHAS EM ZAMAC - PERSONALIZADAS EM VÁRIOS TAMANHOS;	15,40	77.000,00
121	50,0000	Bloco	NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PREVENÇÃO DE ENDEMIAS, FRENTE VERSO, BLOCOS COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75G;	62,82	3.141,00
122	500,000 0	Bloco	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A, AMARELA, COM NUMERAÇÃO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS - COLORIDO;	57,66	28.830,00
123	20.000, 000	Bloco	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, AZUL, COM NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, BLOCO COM 100;	65,00	1.300.000,00
124	50,0000	Unidad e	OUTDOOR COM IMPRESSÃO EM PAPEL, ÁREA VISUAL EM FORMATO DE 5.40 METROS DE LARGURA POR 3.33 METROS	2.240,00	112.000,00



			DE ALTURA;		
125	10,0000	Unidad e	OUTDOOR COM IMPRESSÃO EM PAPEL, ÁREA VISUAL EM FORMATO PADRÃO DE 9 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA;	3.376,66	33.766,60
126	1.000,0 000	Unidad e	PANFLETO A5 PROMO 90G SEM VERNIZ 14X20 CM;	0,33	330,00
127	2.000,0 000	Unidad e	PANFLETO A6 PROMO 90G SEM VERNIZ 10X14 CM;	0,44	880,00
128	2.000,0 000	Unidad e	PANFLETO PERSONALIZADO;	0,75	1.500,00
129	50.000, 000	Unidad e	PANFLETO PUBLICITÁRIO 210 X 297 (A4) COUCHÊ BRILHO 150 GR ;	0,48	24.000,00
130	50.000, 000	Unidad e	PANFLETO PUBLICITÁRIO 210 X 297 (A4) COUCHÊ FOSCO 90GR;	0,52	26.000,00
131	50.000, 000	Unidad e	PANFLETOS PUBLICITARIO 210 X 297 (A4) PAPEL COUCHÊ -300GR ; ;	2,38	119.000,00
132	10,0000	Bloco	Pasta com orelha cochê 300g. Verniz frente. 100 unidades;	62,33	623,30
133	2.500,0 000	Unidad e	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 180GR TAMANHO 35X26;	21,00	52.500,00
134	200,000 0	Unidad e	PLACA DE AÇO TIPO TROFÉU- PLACA DE AÇO COM BASE DE ACRÍLICO;	147,66	29.532,00
135	50,0000	Unidad e	PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO;	133,59	6.679,50
136	50,0000	Unidad e	PLACA DE HOMENAGEM: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM ALTÍSSIMO BRILHO. ACABAMENTO DA PLACA: FUNDO	113,33	5.666,50
137	100,000 0	Unidad e	PLACA DE INAUGURAÇÃO 30 X 50 CM-(AÇO ESPELHADO/BRILHO OU AÇO ESCOVADO);	238,75	23.875,00
138	100,000 0	Unidad e	PLACA DE INAUGURAÇÃO 50 X 70 CM-(AÇO ESPELHADO/BRILHO OU AÇO ESCOVADO);	259,00	25.900,00
139	50,0000	Unidad e	PLACA DE INAUGURAÇÃO ALUMÍNIO FUNDIDO - LARGURA X ALTURA 60 CM X 40 CM, DIÂMETRO 6 MM, FORMA: PARALELEPÍPEDO, GARANTIA; VITALICIA CONTRA FERRUGEM E DETERIORAÇÃO. PRODUTO COM LIMITE DE CARACTERES, FORMATO: APENAS TEXTO, NÃO SERA COLOCADO LOGO MARCAS OU Brasões;	480,56	24.028,00
140	100,000 0	Unidad e	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA;	312,00	31.200,00
141	3.000,0 000	Unidad e	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 46X15MM - TAM. PADRÃO;	5,85	17.550,00
142	100,000 0	Metro	PLACA DE TAM. 320 - 100CM EM ESTRUTURA DE METALON 20 X 30 MM, LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL 440 G, ACABAMENTO EM CANTONEIRAS DE AÇO INÓXIDÁVEL;	307,00	30.700,00
143	100,000	Unidad	PLACA DE TRÂNSITO DIRECIONAL- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	134,00	13.400,00



	0	e	DIRECIONAL, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO REFLETIVO GRAU TÉCNICO NA COR VERDE E BRANCA.;		
144	100,000 0	Unidad e	PLACA DIRECIONAL COM SUPORTE-PLACA PARA SINALIZAÇÃO DIRECIONAL, CONFECCIONADA EM ACM 3MM COM SUPORTE TUBULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA. TEXTOS E SETAS CONFECCIONADOS EM VINIL ADESIVO COM PLOTTER DE RECORTE;	142,29	14.229,00
145	200,000 0	Metro	PLACA EM AÇO INOX PARA INAUGURAÇÃO. PROCESSOS: - FOTO CORROSÃO (AMBIENTE 252,33EXTERNO - BAIXO RELEVO) - PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA;	208,33	41.666,00
146	100,000 0	Metro	PLACA PERSONALIZADA EM METALON, COM LONA IMPRESSA;	252,33	25.233,00
147	100,000 0	Metro	PLACA PERSONALIZADA EM PVC, COM ADESIVO IMPRESSO;	156,00	15.600,00
148	100,000 0	Unidad e	PLACA REGULAMENTAR E ADVERTÊNCIA- CONFECCIONADA EM AÇO E POSTE DE MADEIRA. PODE SER FABRICADA NO MODELO PLACA CEGA (SEM REFLETIVIDADE), SEMI-REFLETIVA E TOTALMENTE REFLETIVA. POSTES DE MADEIRA IDEAIS PRA SEREM USADOS EM ÁREAS RURAIS OU MINERAÇÃO;	248,33	24.833,00
149	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE ATRATIVO TURISTICO ESTAS PLACAS TÊM UM FUNDO MARROM, COM LETRAS BRANCAS E INDICAM ATRAVÉS DO NOME E SÍMBOLO O LOCAL, PODENDO TAMBÉM ORIENTAR	250,33	25.033,00
150	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGEM DE ACRÍLICO- COM ADESIVO COM ESTOJO- 20 X15CMS E 30 X 20CMS;	111,00	11.100,00
151	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGEM DE ACRÍLICO- COM GRAVAÇÃO LASER COM ESTOJO;	113,66	11.366,00
152	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGEM EM ALUMÍNIO- COM GRAVAÇÃO DIGITAL COM ESTOJO;	135,66	13.566,00
153	500,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGEM EM MDF- COM GRAVAÇÃO LASER COM ESTOJO;	93,00	46.500,00
154	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGENS EM AÇO- COM GRAVAÇÃO DIGITAL COM ESTOJO;	116,66	11.666,00
155	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGENS EM AÇO- COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELECO COM ESTOJO;	155,00	15.500,00
156	100,000 0	Unidad e	PLACAS DE HOMENAGENS EM LATÃO DOURADO- COM GRAVAÇÃO DIGITAL COM ESTOJO;	158,66	15.866,00
157	200,000 0	Unidad e	PORTA CRACHÁ AZUL;	4,10	820,00
158	50,0000	Unidad e	PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, A4;	62,67	3.133,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEDINAMEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 /2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

159	1.500,0 000	Unidad e	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO, EM MATERIAL TYVEK, 20 MM X 245 MM;	0,74	1.110,00
160	40,0000	Unidad e	PVC BRANCO 2MM COM ACABAMENTO EM ADESIVO RECORTE PRETO;	89,20	3.568,00
161	40,0000	Metro	PVC PRETO 3MM COM ACABAMENTO EM ADESIVO RECORTE BRANCO;	127,43	5.097,20
162	2.000,0 000	Metro	RECEITUARIO AMBULATORIO MÉDICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	61,17	122.340,00
163	2.000,0 000	Bloco	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS, DO CAPS 1, CARBONADAS, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	60,96	121.920,00
164	2.000,0 000	Bloco	RECOMENDAÇÃO APÓS EXTRAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, PSF ALVORADA -F.64 SB 75G;	58,12	116.240,00
165	100,000 0	Bloco	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TFD - 3 VIAS, AUTOCOPIATIVOS, PAPEL CARBONADO - BLOCO COM 33 FORMULÁRIOS COMPLETOS (99 FOLHAS);	72,40	7.240,00
166	5,0000	Bloco	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS;	48,38	241,90
167	200,000 0	Bloco	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO, FRENTE E VERSO, COR ROSA, BLOCOS COM 100 FOLHAS - A4;	60,93	12.186,00
168	2.000,0 000	Bloco	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, 13X8,5CM,	57,90	115.800,00
169	10,0000	Bloco	RESULTADO DE EXAME DE FEZES. FNS, BLOCO COM 100 FOLHAS, F.18 AP 56G;	69,15	691,50
170	100,000 0	Bloco	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCOS COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75G.;	61,26	6.126,00
171	50,0000	Bloco	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCOS COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75G;	60,84	3.042,00
172	15,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE ALIMENTOS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	61,44	921,60
173	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE CLINICA DE FISIOTERAPIA, BLOCO COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75;	64,15	320,75
174	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO E MÉDICOS, BLOCO COM 100 FLS. -F9 AP 75G;	61,84	309,20
175	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	61,62	308,10
176	8,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	62,96	503,68
177	8,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE DROGARIAS, BLOCO COM 100 FLS. F.9 75G;	61,43	491,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MEDINAMEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

178	8,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE DROGARIAS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	62,97	503,76
179	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE FISIOTERAPIA, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	63,76	318,80
180	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE SALÃO DE BELEZA, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	62,10	310,50
181	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE UBS, BLOCO COM 100 FOLHAS, F.9 AP 75;	60,10	300,50
182	5,0000	Bloco	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE UBS, BLOCOS COM 100 FOLHAS, - F.9 AP 75G;	61,46	307,30
183	10.000,000	Unidade	SELO PERSONAVEL MINIMO 15 CM DE DIAMETRO;	4,83	48.300,00
184	600,0000	Unidade	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, FRENTE E VERSO, A4, 2 VIAS 1 CARBONADA, BLOCO 100 FOLHAS;	65,10	39.060,00
185	5.000,000	Unidade	SOUVENIR MDF 6MM BRANCO GRAVADO A LASER ACABAMENTO TINTA DOURADA/PRATA 360CM;	160,66	83.300,00
186	10.000,000	Unidade	SOUVENIR MDF 6MM LAQUEADO GRAVADO A LASER ACABAMENTO TINTA DOURADA/PRATA 160CM ² ;	136,33	1.363.300,00
187	10.000,000	Unidade	SOUVENIR MDF BRANCO 3MM COM ANILHAS METÁLICAS TIPO CHAVEIRO, 34CM ² ;	3,98	39.800,00
188	5.000,000	Unidade	SOUVENIR MDF CRU 3MM COM ANILHAS METÁLICAS TIPO	5,48	27.400,00
189	100,0000	Bloco	TERMO DE COLETA DE AMOSTRAS, F.9 AP 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS;	68,82	6.882,00
190	100,0000	Bloco	TERMO DE SACRIFÍCIO, BLOCO COM 100 FOLHAS - F.9 AP 75G.;	61,66	6.166,00
191	5.000,000	Unidade	TROFÉU DE PREMIAÇÃO/HOMENAGEM EM MDF 6MM 3 CAMADAS, 30CM ² ACABAMENTO EM ADESIVO DE IMPRESSÃO BRANCO TAMANHO 30X15 CM - CONFORME ARTE APROVADA PELA SECRETARIA;	65,66	328.300,00
192	5.000,000	Unidade	TROFÉU DE PREMIAÇÃO/HOMENAGEM EM MDF 6MM 4 CAMADAS, 30CM ² ACABAMENTO EM ADESIVO DE IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO, E ACRÍLICO ESPELHADO 20CM ² ;	41,33	206.650,00
193	5.000,000	Unidade	TROFÉU DE PREMIAÇÃO/HOMENAGEM EM MDF 6MM 5 CAMADAS, 30CM ² ACABAMENTO EM ADESIVO DE IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO, E ACRÍLICO ESPELHADO 20CM ² ;	79,33	396.650,00
194	2.000,000	Unidade	VINIL ADESIVO POLIMÉRICO BRANCO CALANDRADO COM IMPRESSÃO DE IMAGEM COLORIDA, COM INDICAÇÕES DE CONSUMIDOR, ESTE LOCAL VEM SEGUINDO COM SUCESSO AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, TAMANHO 20 CM X 30CM.;	5,10	10.200,00
195			VINIL ADESIVO POLIMÉRICO BRANCO	5,83	11.660,00



	2.000,0 000	Unidad e	CALANDRADO COM IMPRESSÃO DE IMAGEM COLORIDA, COM INDICAÇÕES DE PROIBIDO FUMAR, TAMANHO 20 CM X 30CM.;		
196	300,000 0	Metro	VINIL IMPRESSO BRANCO 08 MM COM CORTE ESPECIAL;	90,93	27.279,00
197	300,000 0	Metro	VINIL IMPRESSO BRANCO 10 MM COM CORTE ESPECIAL;	98,23	29.469,00
198	50,0000	Kit	WINDBANNER -COMPRIMENTO X LARGURA: 200 CM X 50 CM, LADO IMPRESSO: DUPLA FACE, MATERIAL: POLIÉSTER COM SUPORTE DE FIXAR. KIT CONTÉM: - 01 HASTES DE FIBRA DE VIDRO, COM ALTURA DE 2,5 MTS. - 01 BASE DE PVC INJETADO, PARA COLOCAR AGUA OU AREIA. - 01 BANDEIRA DUPLA FACE, ESTAMPADA DOS DOIS LADOS, 2,00 X 0,50 BANDEIRA: TECIDO CAMBERRA - HASTES: FIBRA DE VIDRO - BASE: PLÁSTICO INJETADO - APÓS MONTADO, O WINDBANNER FICARÁ COM UMA ALTURA DE 2,5 MTS;	253,33	12.666,50
199	50,0000	Kit	WINDBANNER TAMANHO DO TECIDO 1,50 X 0,50, LADO IMPRESSO: DUPLA FACE, MATERIAL: POLIÉSTER COM SUPORTE DE FIXAR KIT CONTÉM: - 01 HASTES DE FIBRA DE VIDRO, COM ALTURA DE 2,5 MTS. - 01 BASE DE PVC INJETADO, PARA COLOCAR AGUA OU AREIA. - 01 BANDEIRA DUPLA FACE, ESTAMPADA DOS DOIS LADOS, 1,50 X 0,50 BANDEIRA: TECIDO CAMBERRA - HASTES: FIBRA DE VIDRO - BASE:	253,33	12.666,50

O custo Valor total estimado: R\$ 10.691.716,03, conforme levantamento de mercado realizado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição do material gráfico é essencial para promover os serviços oferecidos pelos órgãos da administração municipal, além de divulgar as atividades e campanhas realizadas à população.

Dentre os serviços gráficos a serem adquiridos está o de plotagem de veículos justificando –se pela necessidade de se criar uma identidade visual e institucional, ajudando a garantir uma identidade da frota para que sejam facilmente identificados, sendo útil em diversas situações como em fiscalizações, prestações de serviços públicos e para segurança. Também se pretende adquirir placas de sinalização para o setor de obras, visando a identificação de vias que se encontram em



manutenção, melhorando assim a garantia da segurança das pessoas que por estas circulam evitando-se acidentes. Da mesma forma, pretende-se adquirir outros materiais como banner, panfletos, cartazes, dentre outros para suprir a necessidade da divulgação e comunicação das campanhas realizadas, dos serviços públicos disponíveis, eventos e programas, proporcionando assim um engajamento da comunidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Das possíveis soluções para atender a demanda apresentada, se divide entre as opções de contratar uma empresa para o fornecimento do material ou estruturar um setor internamente para a produção deste material.

Considerando a necessidade de economia no setor público, geralmente é mais vantajoso financeiramente contratar uma empresa especializada em serviços de impressão gráfica, ao invés de se estruturar um setor interno

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

- Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional;
- Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;
- Após a contratação será disponibilizado modelos das impressões de acordo com cada item listado.

Utilização de materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e garantam a durabilidade dos produtos;

- Compromisso com o atendimento ao cliente excepcional, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações;
- Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação da Arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

- O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto de acordo com cada Solicitação de Fornecimento, preenchendo os devidos formulários para posterior liquidação e pagamento.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG, e será executado nos locais indicados para cada evento, dentro do perímetro que abrange o município.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável.



Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver:

a.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

a.2) Se a alteração consolidada, encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

a.3) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

b) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII.

d) Alvará de Funcionamento 2025.

6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



- c) Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d.1) Certidão de quitação de Tributos;
 - d.2) Certidão negativa/positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - d.3) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
 - d.4) Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) emitida há 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do município. Por tratar-se de Registro de Preço com o objetivo de atender o órgão demandante. Informamos que a rubrica específica será apresentada no ato de cada aquisição / fornecimento.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDINA
MEDINA NO RUMO CERTO
ADM: 2025 / 2028

CNPJ 18.414.607/0001-83

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO – PLATAFORMA – ARQUIVOS)